

ERRATA 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

OUTORGA DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS

ONDE LIA-SE:

Pág 14 item 6.6.

6.6.1.7.1 Será considerado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (transporte urbano), nos termos do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, a apresentação de atestado em que conste a prestação de serviços utilizando no mínimo 50% da frota exigida nos lotes que forem ofertados nesta licitação, em pelo menos 5 (cinco) anos de contrato ou de concessão. O quantitativo mínimo de frota em cada lote é de 7 veículos e um reserva.

LEIA-SE:

6.6.1.7.1 Será considerado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (transporte urbano), nos termos do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, a apresentação de atestado em que conste a prestação de serviços utilizando no mínimo 50% da frota exigida nos lotes que forem ofertados nesta licitação, **em pelo menos 1 (um) ano de contrato ou de concessão**. O quantitativo mínimo de frota em cada lote é de 7 veículos e um reserva.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital e em seus Anexos, o edital retificado será encontrado no site da Prefeitura de Cataguases, www.cataguases.mg.gov.br.

Para maiores informações ou esclarecimentos entrar em contato com o Setor de Licitações através do telefone (32) 34222500, Ramais 153 e 151 ou através do email licitacao@cataguases@gmail.com

Cataguases, 18 de dezembro de 2023
Setor de Licitações.